	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 2024016977**

**SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço **POR ITEM** para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS**, pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.


1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [pregao03@angra.rj.gov.br](mailto:pregao03@angra.rj.gov.br)

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregao03@angra.rj.gov.br](mailto:pregao03@angra.rj.gov.br)

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**


2.1 – No dia 09 de Julho de 2024, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **3. OBJETO**

3.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de espécies vegetais que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins. pertencente(s) à(s) classe(s) bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – 3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**

PROGRAMA DE TRABALHO: **17050000**

CÓDIGO DE DESPESA: **33903099**

FONTE DE RECURSO: **20.2025.15.452.0220.2069**

4.2 – Orçamento Sigiloso

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço **POR ITEM**.

#### 6. PRAZOS

6.1 – O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.


6.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do **recebimento**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.7.

6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br> .)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.


7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;


(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.


7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.


9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço **POR ITEM** do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.


9.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

9.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.


10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/lote, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 3.1.2.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (valor em moeda nacional) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.


10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.


11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate entre as empresas o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por vídeo-conferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio.


11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2 horas** (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

11.7 – O(A) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.


b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.

11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.


## **12. HABILITAÇÃO**

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **previstos no Termo de Referência.**

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**


(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**


(B.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;


(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

### **13. RECURSOS**


13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.


14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>

#### **15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.


15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.


16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e as licitantes vencedoras.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:


- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

## **18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.


18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.


18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação 11.11.

## **19. DA GARANTIA/ GARANTIA TÉCNICA/ VALIDADE/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1 – O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** do Código de defesa do Consumidor.



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

19.2 – O prazo de garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo(a) Contratado(a), cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do **art. 140, inciso II, b, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.3 – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

19.4 – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

## **20. CONTRATAÇÃO**

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.


20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

20.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Administração</b>  <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b></p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b></p>
---	--	--

20.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.


20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

## **20.11 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

20.11.1 – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e obedecido o disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

21.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.


21.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

21.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## **22. REAJUSTE**

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12** (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;


(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

23.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.


23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p><b>Processo nº 2024016977</b>  Folha nº _____  Rubrica: _____</p>
---	---	--

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **24. FORO**

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Ordem De Fornecimento De Materiais
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Modelo de Indicação da Localização das Instalações

Angra dos Reis, 24 de junho de 2024.

Liliane Sousa da Conceição  
Pregoeiro(a)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – DO OBJETIVO**

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de preço para eventual aquisição de espécies vegetais que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente aquisição dos materiais para a finalidade de atender a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, suprirá a necessidade de revitalização dos espaços já existentes degradados por intempéries ou ações externas, assim como viabilizará a manutenção das áreas implantadas com incrementos e ou substituição de espécie acidentada por mau uso popular e também a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal que atualmente estrutura e amplia sua capacidade de estufa e armazenamento.

### **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes desta aquisição correrá às contas da seguinte:

Fonte: Royalties, Ficha: 20241021

Dotação Orçamentária: 20.2025.15.452.0220.2069.33903099.17050000

### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES**

#### **4.1 – Dos quantitativos estimados geral:**

ITEM	QUANT	UND	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
<b>FORRAÇÕES E ORNAMENTAIS</b>				
1	200	Und	10006	<i>Aechmea recurvata var. benrathii</i> (bromélia recurvata) Ø 20 cm; emb. pote ou saco.
2	6.000	Und	602770	<i>Acalypha reptans</i> (Rabo de gato); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
3	400	Und	10006	<i>Aechmea blanchetiana</i> (Bromélia porto seguro); Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.





4	50	Und	10006	<i>Aeschynanthus pulcher</i> (Planta batom); planta formada Ø 40 cm; emb. cuia, com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.
5	1.000	Und	609143	<i>Agapanthus africanus</i> (Agapanto); h ≥ 20 cm; com flor e botão; emb. saco ou pote.
6	200	Und	10006	<i>Agave angustifolia</i> (Piteira do caribe); Ø 40 a 50 cm; emb. pote ou saco.
7	600	Und	10006	<i>Ajuga reptans</i> (Ajuga); h=10 cm; emb. saquinho.
8	300	Und	10006	<i>Allamanda cathartica</i> (Alamanda amarela); h= 1 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.
9	800	Und	10006	<i>Alpinia zerumbet</i> (Gengibre concha); h= 60 cm; Ø 60 cm; com min. 10 hastes; emb. pote ou saco.
10	500	Und	10006	<i>Aphelandra squarrosa</i> (Alfelandra); h= 10 cm; emb. saquinho.
11	1.000	Und	10006	<i>Aptenia cordifolia</i> (Rosinha de sol); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
12	3.000	Und	10006	<i>Arundina Bambusifolia</i> (Orquidea Bambo) h=1,20; com flor e botão; emb. pote ou saco.
13	500	Und	10006	<i>Asparagus densiflorus</i> (Aspargo pendente); h= 30 cm; emb. pote ou saco.
14	600	Und	10006	<i>Asparagus densiflorus 'Myersii'</i> (Aspargos Rabo de Gato) h= 40 cm; emb. pote ou saquinho.
15	200	Und	10006	<i>Asplenium nidus</i> (Ninho de passarinho); planta formada para vaso; h= 30 a 50 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.
16	900	Und	10006	<i>Bambusa gracilis</i> (Bambu de jardim); planta bem desenvolvida; h= 2,00 m; com min. 3 colmos; emb. pote ou saco.



17	4.500	Und	10006	<i>Barleria repens</i> (Barléria vermelha); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
18	20	Und	10006	<i>Beaucarnea recurvata</i> (Pata de elefante); h do tronco= 1,00 m; emb. pote ou saco.
19	2.000	Und	602774	<i>Begonia cucullata</i> (Begônia Viking); h minima= 15 cm; com min. De 10 folhas; (cores variadas conforme solicitação entre choco red, choco pink, pink on green, red on green); com flor e botão emb. pote 15.
20	2.000	Und	10006	<i>Belamcanda chinensis</i> (Flor de leopardo); h= 25 cm; emb. pote ou saco.
21	100	Und	609383	<i>Bougainvillea spectabilis</i> (Buganvillea); planta bem desenvolvida; h= 1,50 m; Ø 40 cm; com flor e botão (cores variadas – amarelo, branco, laranja, vermelho, grená, terracota, salmão, conforme solicitação); emb. pote ou saco.
22	6.000	Und	10006	<i>Bulbine frutescens</i> (Bulbine); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
23	200	Und	10006	<i>Bromélia Guzmania Lingulata variegata</i> ; Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.
24	500	Und	609154	<i>Buxus sempervirens</i> (Buxinho bola); h= 35 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.
25	500	Und	10006	<i>Canna Indica</i> (Biri); h = 20 a 30cm; com flor de cor róseas, vermelhas, laranjas, salmão ou amarelas, emb pote ou saco.
26	100	Und	609178	<i>Cycas Revoluta</i> (Sagu); h = 30 cm; tamanho das folhas 20 cm (rustificadas e pronta para plantio); emb. pote
27	200	Und	10006	<i>Calathea zebrina</i> (Calatéia zebra); h= 50 cm; com min. 6 folhas; emb. pote ou saco.
28	7.500	Und	10006	<i>Catharanthus roseus</i> (Vinca); cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
29	200	Und	10006	<i>Clerodendron speciosissimum</i> (Clerodendro arbusto); h= 40 cm; emb. pote ou saco.



30	800	Und	10006	<i>Clusia fluminensis</i> (Clúsia variegada); folha verde e branca; planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.
31	1.000	Und	10006	<i>Clusia fluminensis</i> (Clúsia); planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.
32	200	Und	10006	<i>Clusia Orthoneura</i> (Clúsia rosa); planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.
33	300	Und	10006	<i>Codiaeum variegatum</i> (Cróton); variedade manga; planta bem desenvolvida, com copa cheia; Ø 40 cm; h= 30 cm; emb. pote ou saco.
34	20	Und	10006	<i>Congea tomentosa</i> (Congeia); h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.
35	1.000	Und	10006	<i>Cordyline terminalis</i> (Dracena baby); com folhas na cor rosa pink; planta bem desenvolvida, com copa cheia e altura padronizada; h= 80 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.
36	1.000	Und	10006	<i>Cordyline terminalis</i> (Dracena branca e verde); com manchas brancas e verdes nas folhas; planta bem desenvolvida, com copa cheia e altura padronizada; h=80 cm; Ø40cm; emb. pote ou saco.
37	7.500	Und	10006	<i>Crossandra infundibuliformis</i> (Crossandra); na cor laranja; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
38	300	Und	10006	<i>Ctenanthe oppenheimiana</i> (Maranta variegada); h= 50 cm; com min. de 5 hastes; emb. saco ou pote.
39	7.500	Und	10006	<i>Cuphea gracilis</i> (Falsa-érica); h= 10 cm; emb. Saquinho.
40	300	Und	10006	<i>Cyperus alternifolius</i> (Sombrinha chinesa); planta bem desenvolvida, com altura padronizada; h= 40 cm; Ø 40 cm; com no mín. 10 hastes; emb. pote ou saco.
41	100	Und	10006	<i>Davallia fejeensis</i> (Renda portuguesa); planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; emb. cuia, com Ø de boca aprox. = 21,5 cm.



42	4.000	Und	10006	<i>Dianela variegada</i> (Fórmio anão); h= 40 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.
43	3.000	Und	10006	<i>Dietes bicolor</i> (Moréia bicolor); h= 50 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.
44	3.000	Und	10006	<i>Dietes iridioides</i> (Moréia com flor branca); h= 50 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.
45	500	Und	10006	<i>Dracaena marginata</i> (Dracena de madagascar); (com folhas nas cores conforme solicitação); planta bem desenvolvida, com altura padronizada; h= 80 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.
46	200	Und	10006	<i>Echeveria elegans</i> (Bola de neve mexicana); Ø 10 cm; emb. saquinho.
47	4.500	Und	10006	<i>Evolvulus glomeratus</i> (Azulzinha); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
48	4.500	Und	10006	<i>Evolvulus pusillus</i> (Gota de orvalho); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
49	200	Und	10006	<i>Furcraea gigantea</i> (Piteira); com mancha verde e branca nas folhas; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.
50	4500	Und	10006	<i>Gloxinia sylvatica</i> (Gloxínia); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
51	200	Und	10006	<i>Guzmania Lingulata</i> (Bromélia) Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.
52	100	Und	10006	<i>Guzmania sanguinea</i> (Bromélia sanguínea); Ø 30 cm; emb. pote ou saco.
53	300	Und	609248	<i>Heliconia angusta</i> (Helicônia vermelha); h= 40 cm; com no min. 5 hastes; emb. pote ou saco.



54	1.000	Und	609248	<i>Heliconia psittacorum x H. spatho-circinata</i> (Caetê tocha dourada); h= 1,00 m; com no min. 5 hastes; com flor e botão; emb. pote ou saco.
55	3.000	Und	609248	<i>Heliconia psittacorum mini</i> (Helicônia papagaio – variedade pequena porte); h= 50 cm; com no min. 5 hastes; com flor e botão; emb. pote ou saco.
56	500	Und	609248	<i>Heliconia rostrata</i> (Helicônia); h= 1,00 m; com no min. 3 hastes; emb. pote ou saco.
57	300	Und	609248	<i>Heliconia stricta</i> (Caetê sanguíneo); h= 1,00 m; com no min. 3 hastes; emb. pote ou saco.
58	800	Und	10006	<i>Hemigrafes Alternata</i> (hemigrafes folha crespa) h= 10 cm; emb. saquinho.
59	4.000	Und	10006	<i>Ixora coccinea</i> “Compacta” (Ixora mini) na cor amarela; h= 20 cm; Ø 20 cm; com no min. 10 botões florais; emb. vaso plástico ou saco de aprox. 1 litro.
60	4.000	Und	10006	<i>Ixora coccinea</i> midi (Ixora midi) na cor amarela; h=20 cm; Ø 20 cm; com no min. 10 botões florais; emb. vaso plástico ou saco de aprox. 1 litro.
61	7.500	Und	10006	<i>Ixora coccinea</i> midi (Ixora midi) na cor coral; h= 15 cm; com no min. 3 botões florais; emb. saquinho.
62	7.500	Und	10006	<i>Ixora coccinea</i> midi (Ixora midi) na cor amarela; h= 15 cm; com no min. 3 botões florais; emb. saquinho.
63	500	Und	612126	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>branco</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.
64	500	Und	612126	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>laranja</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.



65	500	Und	612126	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>lilás</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.
66	500	Und	612126	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>magenta</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.
67	500	Und	612126	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>pink</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.
68	500	Und	612126	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>rosa claro</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.
69	500	Und	612126	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>vermelha</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.
70	300	Und	10006	<i>Jasminun mesnyi</i> (Jasmim amarelo); h= 50 cm; emb. saco ou pote.
71	4.500	Und	10006	<i>Justicia brandegeana</i> (Camarão vermelho); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
72	7.500	Und	10006	<i>Lantana camara</i> (Lantana cambará); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
73	7.500	Und	10006	<i>Lantana montevidensis</i> (Lantana chorão); na cor amarela; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
74	7.500	Und	10006	<i>Lantana montevidensis</i> (Lantana chorão); na cor branca; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.



75	7.500	Und	10006	<i>Lantana montevidensis</i> (Lantana chorão); na cor lilás; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
76	1500	Und	10006	<i>Lavandula angustifolia</i> (Alfazema); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
77	400	Und	10006	<i>Leea coccinea</i> (Léia); com folhagem verde; planta bem desenvolvida, com copa formada; h= 1,20 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.
78	20	Und	10006	<i>Leptospermum scoparium</i> (Falsa érica); h= 1,00 m; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.
79	3.000	Und	10006	<i>Lysimachia congestiflora</i> (Lisimáquia); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
80	10.000	Und	602772	<i>Liriope Muscari</i> (Barba de Serpente); h=20 cm; emb. saquinho.
81	10	Und	10006	<i>Manettia cordifolia</i> (Trepadeira sanguínea); h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.
82	100	Und	10006	<i>Monstera deliciosa</i> (Costela de adão); h= 50 cm; planta bem desenvolvida; emb. pote ou saco.
83	10	Und	10006	<i>Mucuna benneti</i> (Jade vermelha); h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.
84	100	Und	10006	<i>Mussaenda alicia</i> (Mussaenda rosa); com copa formada; h= 60 cm; Ø 50 cm; emb. pote.
85	100	Und	10006	<i>Mussaenda erythrophylla</i> (Mussaenda vermelha); planta bem desenvolvida, com copa formada; h=60 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.



86	50	Und	10006	<i>Neoregelia carolinae</i> (Bromélia); Ø 30 cm; emb. saco ou pote.
87	50	Und	10006	<i>Neoregelia Helfire</i> (Bromélia); Ø 30 cm; emb. saco ou pote.
88	100	Und	10006	<i>Nephrolepis exaltata</i> "Bostoniensis" (Samambaia americana); planta bem desenvolvida; Ø 50 cm; na embalagem cuia com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.
89	20	Und	10006	<i>Norantea guianensis</i> (Norântea); h= 30 cm; Ø 30 cm; emb. saco ou pote.
90	100	Und	10006	<i>Oncidium varicosum</i> (Chuva de ouro); planta bem desenvolvida; com flor; h= 40 cm; emb. vaso plástico de aproximadamente 1 litro.
91	7.500	Und	10006	<i>Ophiopogon jaburan</i> (Grama Preta); h= 20 cm; emb. saquinho.
92	7.500	Und	10006	<i>Ophiopogon japonicus</i> (Pelo de urso); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
93	3.000	Und	10006	<i>Pachystachys lutea</i> (Camarão amarelo); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
94	3.000	Und	10006	<i>Pelargonium hortorum</i> (Gerânio); h= 15 cm; com flor e botão (cor vermelha); emb. saquinho.
95	3.000	Und	10006	<i>Pelargonium hortorum</i> (Gerânio); h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas); emb. saquinho.
96	3.000	Und	10006	<i>Pelargonium peltatum</i> (Gerânio pendente); h= 15 cm; com flor e botão (cor vermelha). emb. saquinho.





97	3.000	Und	10006	<i>Pelargonium peltatum</i> (Gerânio pendente); h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas). emb. saquinho.
98	7.500	Und	10006	<i>Pentas lanceolata</i> (Pentas) cores variadas; h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
99	3.000	Und	10006	<i>Peperomia magnoliifolia</i> (Peperômia tricolor); h= 15 cm; emb. saquinho.
100	3.000	Und	10006	<i>Epipremnum sp.</i> (Jiboia Amarela Cuia); h= 15 cm; emb. saquinho.
101	50	Und	10006	<i>Peperomia scandens</i> (Peperômia); planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; na embalagem cuia, com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.
102	3.000	Und	612446	<i>Petunia x hybrida</i> (Petúnia sortida); h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas); emb. saquinho.
103	3.000	Und	10006	<i>Phlox drummondii</i> (Flox) com cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
104	3.000	Und	10006	<i>Phlox subulata</i> (Flox rasteiro) com cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
105	300	Und	10006	<i>Phormium tenax</i> (Fórmio verde); planta bem desenvolvida; h= 80 cm; Ø 80 cm; emb. pote ou saco.
106	100	Und	10006	<i>Phyllostachys pubescens</i> (Bambu mossô); planta bem desenvolvida, com copa formada; h= 2,00 m; Ø copa= 80 cm; emb. Pote ou saco.
107	100	Und	10006	<i>Platynerium bifurcatum</i> (Chifre de veado); planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; emb. pote, saco ou placa em fibra de coco.
108	500	Und	10006	<i>Pleomele reflexa</i> (Dracena da malaia); planta bem desenvolvida; com altura padronizada; h= 1 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.
109	6.000	Und	10006	<i>Plumbago auriculata</i> "Alba" (Bela emília branca); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.



110	6.000	Und	10006	<i>Plumbago auriculata</i> (Bela emília azul); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
111	200	Und	610202	<i>Podocarpus macrophyllus</i> (Podocarpo); planta bem desenvolvida; h=1,20 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.
112	3.000	Und	607114	<i>Portulaca grandiflora</i> (Onze horas dobradas – cores variadas, conforme solicitação); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
113	3.000	Und	607114	<i>Portulaca oleracea</i> (Onze horas – cores variadas, conforme solicitação); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
114	500	Und	609153	<i>Rhododendron simsii</i> (Azaléia) cores variadas conforme solicitação; planta bem desenvolvida; com flor e botão; h= 50 cm, Ø= 50 cm.
115	7.500	Und	10006	<i>Rosa chinensis</i> (Mini rosa); cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
116	3.000	Und	10006	<i>Russelia equisetiformis</i> (Russélia) na cor vermelha ou amarela conforme solicitação; h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
117	4.500	Und	10006	<i>Salvia splendens</i> var. <i>aná</i> (Salvia vermelha anã); h= 10 cm; iniciando floração; emb. saquinho.
118	240	Und	10006	<i>Sansevieria trifasciata</i> (Espadinha); variegada; Ø 10 cm; emb. saquinho.
119	1500	Und	10006	<i>Solenostemon scutellarioides</i> (Coléus) com cores variadas conforme solicitação; h=15 cm; emb. saquinho.
120	1.500	Und	10006	<i>Spathiphyllum cannifolium</i> (Lírio da paz médio); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
121	3.000	Und	10006	<i>Spathiphyllum wallisi</i> (Lírio da paz pequeno); h=15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
122	30	Und	10006	<i>Strelitzia juncea</i> (Estrelítzia de lança); h= 80 cm; com flor e botão; min. 10 hastes; emb. pote.



123	150	Und	609244	<i>Strelitzia reginae</i> (Ave do paraíso); h= 80 cm; com flor e botão; com no min. 10 hastes; emb. pote ou saco.
124	10	Und	10006	<i>Strongylodon macrobotrys</i> (Trepadeira jade); flores na cor jade; h=1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.
125	10	Und	10006	<i>Thunbergia mysorensis</i> (Sapatinho de judia); h=1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.
126	1.000	Und	10006	<i>Tibouchina grandifolia</i> (Orelha de onça); h=30 cm; Ø20cm; emb. saco ou pote.
127	30	Und	10006	<i>Tillandsia cyanea</i> (Tilândsia azul); Ø25cm; h=25 cm; com flor; emb. saco ou pote.
128	4500	Und	610091	<i>Tradescantia pallida</i> (Trapoeiraba roxa) var. Purpúrea; h= 15 cm; emb. saquinho.
129	3.000	Und	10006	<i>Tradescantia spathacea</i> (Abacaxi roxo); h= 25 cm; Ø 30 cm; emb. saco.
130	2.500	Und	602769	<i>Tradescantia zebrina</i> var. <i>purpusii</i> (Lambari roxo); h=10 cm; emb. saquinho.
131	2.500	Und	10006	<i>Tradescantia Fluminenses</i> (Tradescantia flumimense); h= 15 cm; emb. saquinho.
132	4.500	Und	10006	<i>Turnera ulmifolia</i> Var. <i>Elegans</i> (Turnera); h=10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.
133	4.500	Und	10006	<i>Torrenia fournieri</i> (Torrênia) var. azul; h=10 cm com flor e botão bem. saquinho.
134	4.500	Und	10006	<i>Torrenia fournieri</i> (Torrênia) var. rosa; h=10 cm com flor e botão bem. saquinho.
135	1.500	Und	10006	<i>Unicinia Rubra</i> (Grama Rubra) h= 20 cm; emb. Saquinho.
136	4.500	Und	10006	<i>Verbena hybrida</i> (Verbena sortida) cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.



ÁRVORES				
137	25	Und	10006	<i>Adenantha Pavonina</i> (Falso Pau-Brasil); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote
138	25	Und	610364	<i>Bauhinia fortificata</i> (Pata de vaca); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote
139	25	Und	610364	<i>Bauhinia blackeana</i> (Pata de vaca); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
140	25	Und	610364	<i>Bauhinia monandra</i> (Pata de vaca); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
141	50	Und	10006	<i>Brunfelsia uniflora</i> (Manacá-de-cheiro); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
142	50	Und	10006	<i>Caesalpinia pluviosa</i> (Sibipiruna); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
143	50	Und	10006	<i>Cordia superba</i> (Jangada do Campo); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 3 a 3,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
144	25	Und	10006	<i>Felicium decipiens</i> (Árvore samambaia); h ≥ 2 m a 2,5; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
145	50	Und	10006	<i>Grevillea banksii</i> "Forsterii" (Grevílea anã); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
146	50	Und	610349	<i>Handroanthus chrysotrichus</i> (ipê-amarelo); h ≥ 2,5 m; DAP min. 2,5 cm; padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
147	50	Und	10006	<i>Lafoensia Glyptocarpa</i> (mirindiba rosa); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. Pote.



148	50	Und	10006	<i>Cassia Leptophylla Vogel</i> (Falsa Barbatimão); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. Pote.
149	50	Und	10006	<i>Koelreuteria bippinata</i> (Árvore das três cores); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
150	50	Und	610347	<i>Lagerstroemia indica</i> (Resedá); flores nas cores rosa, rosa pink, branca e lilás conforme a solicitação; h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
151	50	Und	10006	<i>Lagerstroemia speciosa</i> (Resedá gigante); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
152	75	Und	10006	<i>Licania tomentosa</i> (Oiti); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
153	50	Und	10006	<i>Libidibia ferrea</i> (Pau-ferro); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
154	50	Und	10006	<i>Mimusops coriacea</i> (A. DC.) Miq. (abricó-da-praia); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
155	50	Und	10006	<i>Murraya exotica</i> (Falsa murta); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
156	50	Und	10006	<i>Paubrasilia echinata</i> (Pau-brasil); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
157	50	Und	10006	<i>Peltophorum dubium</i> (Canafístula); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
158	50	Und	10006	<i>Pterocarpus violaceus</i> (Aldrigo); h ≥ 3 m; DAP min. ≥ 3 cm; padrão para arborização com copa preservada; emb. pote com torrão compatível.
159	75	Und	10006	<i>Poincianella pluviosa</i> (Sibipiruna); h ≥ 3,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com torrão e recipiente contentor íntegro; com copa preservada e proporcional; emb. pote.



160	25	Und	10006	<i>Salix babylonica</i> (Chorão); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
161	25	Und	10006	<i>Schinus terebinthifolius</i> (Aroeira-vermelha); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
162	25	Und	610205	<i>Schinus molle</i> (Aroeira salsa); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão para arborização; com torrão e recipiente contentor íntegro; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
163	50	Und	610363	<i>Tabebuia roseo-alba</i> (Ipê-branco); árvore adulta; com altura total ≥ 4,00m; altura de tronco ≥ 2,00m, Ø de copa ≥ 2,00m; DAP ≥ 7cm; com torrão compatível.
164	50	Und	10006	<i>Tabebuia pentaphylla</i> (Ipê-rosa); árvore adulta; com altura total ≥ 4,00m; altura de tronco ≥ 2,00m, Ø de copa ≥ 2,00m; DAP ≥ 7cm; com torrão compatível.
165	50	Und	610351	<i>Tabebuia impetiginosa</i> (ipê roxo); árvore adulta; com altura total ≥ 4,00m; altura de tronco ≥ 2,00m, Ø de copa ≥ 2,00m; DAP ≥ 7cm; com torrão compatível.
166	75	Und	610359	<i>Tibouchina granulosa</i> (Quaresmeira); h ≥ 2,5 m; DAP min. = 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
167	50	Und	610354	<i>Tibouchina mutabilis</i> (Manacá da serra); h ≥ 2,5 m; DAP min. = 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
168	25	Und	10006	<i>Sapindus Saponaria</i> (Saboneteira); h ≥ 2,5 m DAP min = 2,5 cm, padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
169	25	Und	10006	<i>Inga vera subsp. Affinis</i> (Ingá do brejo) h ≥ 2,5 m DAP min = 2,5 cm, padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.
<b>PALMEIRAS</b>				
170	100	Und	10006	<i>Carpentaria acuminata</i> (Carpentária); h = 3,0 m (com folhas abertas); DAP ≥ 15 cm; com torrão, recipiente contentor e folhas íntegras; emb. pote.



171	50	Und	10006	<i>Dypsis decary</i> (Palmeiras Triangular); h= 4,00 m; DAP ≥ 30 a 35 cm; emb. pote.
172	100	Und	10006	<i>Dypsis lutescens</i> (Palmeiras Areca Bambo); h= 3,00 m; DAP ≥6 cm; emb. pote.
173	100	Und	609245	<i>Phoenix roebelinii</i> (Fênix); tronco h= 1,00 m; com torrão, recipiente contentor e folhas íntegras; emb. pote.
174	150	Und	610204	<i>Rhapis excelsa</i> (Palmeira ráfis); h=80 cm; com mínimo de 6 hastes; emb. pote com torrão e folhas íntegras; emb. pote.
175	75	Und	10006	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Palmeira jerivá); h= superior a 3 m; DAP ≥ 15 cm;
176	50	Und	10006	<i>Veitchia merrillii</i> (Palmeira de manila); h= 3 m (com folhas abertas); DAP ≥ 15 cm; com torrão e folhas íntegras; emb. pote.
177	50	Und	10006	<i>Veitchia merrillii</i> (Palmeira de manila); h= 1,80 m (com folhas abertas); DAP ≥ 10 cm; com torrão e folhas íntegras; emb. pote.
178	75	Und	10006	<i>Wodyetia bifurcata</i> (Rabo de raposa); h=3,00 m (com folhas abertas); DAP ≥ 15 cm; emb. pote.

#### **4.2 – PADRÃO PARA RECEBIMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS, MATERIAIS E INSUMOS.**

##### **4.2.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As espécies vegetais fornecidas devem estar em perfeito estado fitossanitário, livres de injúrias provocadas pela manipulação e transporte inadequado. Isentas de manchas nas folhas, flores, frutos, troncos e raízes características de doenças e/ou problemas nutricionais.

As mudas fornecidas em saquinhos, sacos, potes ou vasos plásticos, devem estar curadas, sem ter sofrido desmame recente. Estas embalagens, deverão apresentar dimensões proporcionais ao tamanho da muda.

Todas as mudas devem estar de acordo com as especificações fornecidas, sob pena de não recebimento.

##### **4.2.2 – ÁRVORES – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

As árvores a serem adquiridas serão empregadas na arborização urbana e deverão ser fornecidas com as seguintes características: altura igual ou superior a 2,5 m; DAP min. igual ou superior a 2,5 cm, copa preservada e proporcional a arquitetura da muda, isenta de injúrias mecânicas e estiolamento.

##### **4.2.3 – PALMEIRAS – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**



Diâmetro do tronco (estirpe) morfológicamente proporcional à altura da planta conforme especificação, apresentando equilíbrio estrutural da espécie.

Para plantas fornecidas em torrão nú, o torrão deve estar íntegro e dimensões proporcionais ao porte da planta, garantindo seu pegamento, plantas com torrões que comprometam o pegamento não serão aceitas.

**4.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.**

## **5 – DOS PRAZOS/ PROPOSTAS/ PAGAMENTOS**

**5.1** - O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

**5.2** - O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

**5.3** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**5.4** - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiver(em) em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial ou Eletrônico.

## **6 - DA GARANTIA/ GARANTIA TÉCNICA/ VALIDADE/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1** - O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** do Código de defesa do Consumidor.

**6.2** – O prazo de garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo(a) Contratado(a), cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do **art. 140, inciso II, b, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**6.2** - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

**6.3** - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

## **7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.





**7.2** – O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

**7.3** - O objeto solicitado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins deverá ser entregue no(a) Sede do Horto Municipal, Rua Lavrador João Alves Filho, s/n, Areal, Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do Almoxarifado da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

**7.4** – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente autuado em processo.

## **8 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**8.1** - Efetuada a entrega, e ciência da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

**I – provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**II – definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**8.2** – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **9.1 - DA CONTRATADA**

**9.1.1** - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



**9.1.2** - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**9.1.3** - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**9.1.4** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**9.1.5** - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**9.1.6** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**9.1.7** - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos nos prazos constantes nas **cláusulas 8.1 e 8.2** deste Termo de Referência, após o recebimento da notificação da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

**9.1.8** - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.1.9** - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **9.2 - DO CONTRATANTE**

**9.2.1** - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**9.2.2** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**9.2.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

**9.2.4** - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**9.2.5** - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**9.2.6** - Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, nos prazos constantes nas **cláusulas 8.1 e 8.2** deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.



**10.2** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou modificação da contratação.

**10.3** - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.4** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**10.5** - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

**I)** cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, § 5º da Lei nº 14.133/2021**;

**III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**;

**IV)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**V)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei nº 14.133/21**;

**VI)** constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (**Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II**).

Angra dos Reis, 08 de maio de 2024.

---

**Meryelen Henrique da Silva**



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Proc. N.º _____
Folha N.º _____
_____
<b>Rúbrica</b>

SUPJ.DEPAJ  
Matr: 4502415

---

**Cristiano Vitor da Silva**  
SUPJ.SPJA – Matr.: 28024

Aprovo, em 08 de maio de 2024.

---

**Elisabeth Magalhães de Brito Sório**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins  
Matr.: 27937



## **METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS**

### **Aplicação:**

**Os itens do grupo 1, 2 e 3** relacionados acima tem por efeito atender, implantações, revitalizações, matrização no horto municipal e a manutenção das áreas verdes, tendo agrupado os extratos verdes denominados arbustos e herbáceas, incluindo as herbáceas forrações, exercendo o plano de parede e piso verde, nas composições.

**Os itens do grupo 4** relacionados acima tem por efeito atender a arborização, tendo agrupado os extratos verdes denominados trepadeiras, árvores e palmeiras, exercendo o plano de teto verde, com função de cobertura em pergolado e atendendo a arborização de calçadas, praças, parques.

### **Memória de Cálculo:**

**Grupo 1 - Os itens 2, 5, 7, 11, 17, 22, 28, 37, 47, 48, 59, 60, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 116, 118, 119, 128, 125, 130, 131, 133, 134, 135** compreendem as espécies ornamentais para o uso de forração e somam um **total de 196.690 unidades**.

Considerando uma média de aplicação de 25 a 35 mudas por metro quadrado, para o qual adotamos 30 mudas por metro quadrado, a quantidade total descrita tem o potencial de cobertura em plantio de 6.556,33 metros quadrados.

Considerando que a área total ajardinada de 108 praças (com canteiros) mais área de horto para matrização somam 59.994,45 metros quadrados, a cobertura de 6.556,33 metros quadrados correspondem a 10,92 por cento da área total.

**Grupo 2 - Os Itens 1,3, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 78, 82, 86, 87, 88, 90, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 120, 121, 122, 123, 126, 127 e 129**, compreendem as ornamentais herbáceas e somam um **total de 94.760 unidades**.

Considerando uma média de aplicação de 9 unidades por metro quadrado, a quantidade total descrita tem o potencial de cobertura em plantio de 10.594,40 metros quadrados.

Considerando que a área total ajardinada de 108 praças (com canteiros) mais área de horto para matrização somam 59.994,45 metros quadrados, a cobertura de 10.528,9 metros quadrados corresponde a 17,54 por cento da área total.

**Grupo 3 - Os Itens 18, 21, 30, 31, 32, 33, 35, 77, 84, 85, 108, 111, 114** compreendem arbustos e somam **4.720 unidades**.

Considerando uma média de aplicação de 1 unidade por metro quadrado, a quantidade total descrita tem o potencial de cobertura em plantio de 4.720 unidades por metros quadrados.

Considerando que a área total ajardinada de 108 praças (com canteiros) mais área de horto para matrização somam 59.994,45 metros quadrados, a cobertura de 4.720 metros quadrados corresponde a 7,3 por cento da área total ajardinada.

**Grupo 4 - Os Itens 34, 81, 83, 89, 124, 125** somados aos itens 137 a 178 compreendem trepadeiras, árvores e palmeiras e totalizam somados **2280 unidades**.



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins

Proc. N.º _____
Folha N.º _____
_____
<b>Rúbrica</b>

Considerando a ocupação média de 1 unidade a cada 36 metros quadrados, a quantidade total descrita tem o potencial de cobertura em plantio de 82.080 metros quadrados.

Considerando que a mensuração da arborização inclui, além das áreas ajardinadas, a faixa de calçamento do município de Angra dos reis, o mensurado em cobertura de área representa um percentual de 10,090 por cento sobre 813,420 km de área de território do município de acordo com dados do IBGE/2023.


Angra dos Reis, 08 de maio de 2024.

---

**Meryelen Henrique da Silva**

**SUPJ.DEPAJ**

Matr: 4502415

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b>

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS


DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

### OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 2024016977
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

### ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024016977, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **para eventual aquisição de espécies vegetais que atendam a demanda municipal de implantação de novas áreas verdes em projetos de urbanização, viabilizem a revitalização dos espaços já existentes degradados e a manutenção das áreas implantadas assim como incrementem a formação de novos matrizeiros na unidade do horto municipal, a ser realizada pela equipe da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200	Und	<i>Aechmea recurvata var. benrathii</i> (bromélia recurvata) Ø 20 cm; emb. pote ou saco.	10006		
2	6.000	Und	<i>Acalypha reptans</i> (Rabo de gato); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	602770		
3	400	Und	<i>Aechmea blanchetiana</i> (Bromélia porto seguro); Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4	50	Und	<i>Aeschynanthus pulcher</i> (Planta batom); planta formada Ø 40 cm; emb. cuia, com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.	10006		
5	1.000	Und	<i>Agapanthus africanus</i> (Agapanto); h ≥ 20 cm; com flor e botão; emb. saco ou pote.	609143		
6	200	Und	<i>Agave angustifolia</i> (Piteira do caribe); Ø 40 a 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
7	600	Und	<i>Ajuga reptans</i> (Ajuga); h=10 cm; emb. saquinho.	10006		
8	300	Und	<i>Allamanda cathartica</i> (Alamanda amarela); h= 1 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
9	800	Und	<i>Alpinia zerumbet</i> (Gengibre concha); h= 60 cm; Ø 60 cm; com min. 10 hastes; emb. pote ou saco.	10006		
10	500	Und	<i>Aphelandra squarrosa</i> (Alfelandra); h= 10 cm; emb. saquinho.	10006		
11	1.000	Und	<i>Aptenia cordifolia</i> (Rosinha de sol); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
12	3.000	Und	<i>Arundina Bambusifolia</i> (Orquidea Bambo) h=1,20; com flor e botão; emb. pote ou saco.	10006		
13	500	Und	<i>Asparagus densiflorus</i> (Aspargo pendente); h= 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
14	600	Und	<i>Asparagus densiflorus 'Myersii'</i> (Aspargos Rabo de Gato) h= 40 cm; emb. pote ou saquinho.	10006		
15	200	Und	<i>Asplenium nidus</i> (Ninho de passarinho); planta formada para vaso; h= 30 a 50 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006		
16	900	Und	<i>Bambusa gracilis</i> (Bambu de jardim); planta bem desenvolvida; h= 2,00 m; com min. 3 colmos; emb. pote ou saco.	10006		
17	4.500	Und	<i>Barleria repens</i> (Barléria vermelha); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
18	20	Und	<i>Beaucarnea recurvata</i> (Pata de elefante); h do tronco= 1,00 m; emb.	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			pote ou saco.			
19	2.000	Und	<b>Begonia cuculata</b> (Begônia Viking); h mínima= 15 cm; com min. De 10 folhas; (cores variadas conforme solicitação entre choco red, choco pink, pink on green, red on green); com flor e botão emb. pote 15.	602774		
20	2.000	Und	<b>Belamcanda chinensis</b> (Flor de leopardo); h= 25 cm; emb. pote ou saco.	10006		
21	100	Und	<b>Bougainvillea spectabilis</b> (Buganvillea); planta bem desenvolvida; h= 1,50 m; Ø 40 cm; com flor e botão (cores variadas – amarelo, branco, laranja, vermelho, grená, terracota, salmão, conforme solicitação); emb. pote ou saco.	609383		
22	6.000	Und	<b>Bulbine frutescens</b> (Bulbine); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
23	200	Und	<b>Bromélia Guzmania Lingulata variegata</b> ; Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
24	500	Und	<b>Buxus sempervirens</b> (Buxinho bola); h= 35 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	609154		
25	500	Und	<b>Canna Indica</b> (Biri); h = 20 a 30cm; com flor de cor róseas, vermelhas, laranjas, salmão ou amarelas, emb pote ou saco.	10006		
26	100	Und	<b>Cycas Revoluta</b> (Sagu); h = 30 cm; tamanho das folhas 20 cm (rustificadas e pronta para plantio); emb. pote	609178		
27	200	Und	<b>Calathea zebrina</b> (Calatéia zebra); h= 50 cm; com min. 6 folhas; emb. pote ou saco.	10006		
28	7.500	Und	<b>Catharanthus roseus</b> (Vinca); cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
29	200	Und	<b>Clerodendron speciosissimum</b> (Clerodendro arbusto); h= 40 cm; emb. pote ou saco.	10006		
30	800	Und	<b>Clusia fluminensis</b> (Clúsia variegada); folha verde e branca; planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.	10006		
31	1.000	Und	<b>Clusia fluminensis</b> (Clúsia); planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.			
32	200	Und	<b>Clusia Orthoneura</b> (Clúsia rosa); planta bem desenvolvida, com copa cheia; h= 80 cm; Ø 60 cm; emb. pote ou saco.	10006		
33	300	Und	<b>Codiaeum variegatum</b> (Cróton); variedade manga; planta bem desenvolvida, com copa cheia; Ø 40 cm; h= 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
34	20	Und	<b>Congea tomentosa</b> (Congeia); h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
35	1.000	Und	<b>Cordyline terminalis</b> (Dracena baby); com folhas na cor rosa pink; planta bem desenvolvida, com copa cheia e altura padronizada; h= 80 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006		
36	1.000	Und	<b>Cordyline terminalis</b> (Dracena branca e verde); com manchas brancas e verdes nas folhas; planta bem desenvolvida, com copa cheia e altura padronizada; h=80 cm; Ø40cm; emb. pote ou saco.	10006		
37	7.500	Und	<b>Crossandra infundibuliformis</b> (Crossandra); na cor laranja; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
38	300	Und	<b>Ctenanthe oppenheimiana</b> (Maranta variegada); h= 50 cm; com min. de 5 hastes; emb. saco ou pote.	10006		
39	7.500	Und	<b>Cuphea gracilis</b> (Falsa-érica); h= 10 cm; emb. Saquinho.	10006		
40	300	Und	<b>Cyperus alternifolius</b> (Sombrinha chinesa); planta bem desenvolvida, com altura padronizada; h= 40 cm; Ø 40 cm; com no mín. 10 hastes; emb. pote ou saco.	10006		
41	100	Und	<b>Davallia fejeensis</b> (Renda portuguesa); planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; emb. cuia, com Ø de boca aprox. = 21,5 cm.	10006		
42	4.000	Und	<b>Dianela variegada</b> (Fórmio anão); h= 40 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006		
43	3.000	Und	<b>Dietes bicolor</b> (Moréia bicolor); h= 50 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
44	3.000	Und	<b>Dietes iridioides</b> (Moréia com flor branca); h= 50 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

45	500	Und	<i>Dracaena marginata</i> (Dracena de madagascar); (com folhas nas cores conforme solicitação); planta bem desenvolvida, com altura padronizada; h= 80 cm; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006		
46	200	Und	<i>Echeveria elegans</i> (Bola de neve mexicana); Ø 10 cm; emb. saquinho.	10006		
47	4.500	Und	<i>Evolvulus glomeratus</i> (Azulzinha); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
48	4.500	Und	<i>Evolvulus pusillus</i> (Gota de orvalho); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
49	200	Und	<i>Furcraea gigantea</i> (Piteira); com mancha verde e branca nas folhas; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
50	4500	Und	<i>Gloxinia sylvatica</i> (Gloxínia); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
51	200	Und	<i>Guzmania Lingulata</i> (Bromélia) Ø 40 cm; h = 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
52	100	Und	<i>Guzmania sanguinea</i> (Bromélia sanguínea); Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
53	300	Und	<i>Heliconia angusta</i> (Helicônia vermelha); h= 40 cm; com no min. 5 hastes; emb. pote ou saco.	609248		
54	1.000	Und	<i>Heliconia psittacorum x H. spathocircinata</i> (Caetê tocha dourada); h= 1,00 m; com no min. 5 hastes; com flor e botão; emb. pote ou saco.	609248		
55	3.000	Und	<i>Heliconia psittacorum mini</i> (Helicônia papagaio – variedade pequena porte); h= 50 cm; com no min. 5 hastes; com flor e botão; emb. pote ou saco.	609248		
56	500	Und	<i>Heliconia rostrata</i> (Helicônia); h= 1,00 m; com no min. 3 hastes; emb. pote ou saco.	609248		
57	300	Und	<i>Heliconia stricta</i> (Caetê sanguíneo); h= 1,00 m; com no min. 3 hastes; emb. pote ou saco.	609248		
58	800	Und	<i>Hemigrafes Alternata</i> (hemigrafes folha crespa) h= 10 cm; emb. saquinho.	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

59	4.000	Und	<i>Ixora coccinea</i> "Compacta" (Ixora mini) na cor amarela; h= 20 cm; Ø 20 cm; com no min. 10 botões florais; emb. vaso plástico ou saco de aprox. 1 litro.	10006		
60	4.000	Und	<i>Ixora coccinea</i> midi (Ixora midi) na cor amarela; h=20 cm; Ø 20 cm; com no min. 10 botões florais; emb. vaso plástico ou saco de aprox. 1 litro.	10006		
61	7.500	Und	<i>Ixora coccinea</i> midi (Ixora midi) na cor coral; h= 15 cm; com no min. 3 botões florais; emb. saquinho.	10006		
62	7.500	Und	<i>Ixora coccinea</i> midi (Ixora midi) na cor amarela; h= 15 cm; com no min. 3 botões florais; emb. saquinho.	10006		
63	500	Und	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>branco</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126		
64	500	Und	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>laranja</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126		
65	500	Und	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>lilás</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126		
66	500	Und	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>magenta</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126		
67	500	Und	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>pink</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126		
68	500	Und	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>rosa claro</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.	612126		
69	500	Und	<i>Impatiens spp</i> – Referência <b>Sunpatiens</b> (Impatiens de sol), na cor <b>vermelha</b> , com altura= 15 à 20 cm, embalagem no	612126		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			pote nº 11, devidamente identificado com selo de originalidade da muda.			
70	300	Und	<i>Jasminun mesnyi</i> (Jasmim amarelo); h= 50 cm; emb. saco ou pote.	10006		
71	4.500	Und	<i>Justicia brandegeana</i> (Camarão vermelho); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
72	7.500	Und	<i>Lantana camara</i> (Lantana camará); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
73	7.500	Und	<i>Lantana montevidensis</i> (Lantana chorão); na cor amarela; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
74	7.500	Und	<i>Lantana montevidensis</i> (Lantana chorão); na cor branca; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
75	7.500	Und	<i>Lantana montevidensis</i> (Lantana chorão); na cor lilás; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
76	1500	Und	<i>Lavandula angustifolia</i> (Alfazema); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
77	400	Und	<i>Leea coccinea</i> (Léia); com folhagem verde; planta bem desenvolvida, com copa formada; h= 1,20 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
78	20	Und	<i>Leptospermum scoparium</i> (Falsa érica); h= 1,00 m; Ø 40 cm; emb. pote ou saco.	10006		
79	3.000	Und	<i>Lysimachia congestiflora</i> (Lisimáquia); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
80	10.000	Und	<i>Liriope Muscari</i> (Barba de Serpente); h=20 cm; emb. saquinho.	602772		
81	10	Und	<i>Manettia cordifolia</i> (Trepadeira sanguínea); h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
82	100	Und	<i>Monstera deliciosa</i> (Costela de adão); h= 50 cm; planta bem desenvolvida; emb. pote ou saco.	10006		
83	10	Und	<i>Mucuna benneti</i> (Jade vermelha); h= 1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
84	100	Und	<i>Mussaenda alicia</i> (Mussaenda rosa); com copa formada; h= 60 cm; Ø 50 cm;	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			emb. pote.			
85	100	Und	<i>Mussaenda erythrophylla</i> (Mussaenda vermelha); planta bem desenvolvida, com copa formada; h=60 cm; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
86	50	Und	<i>Neoregelia carolinae</i> (Bromélia); Ø 30 cm; emb. saco ou pote.	10006		
87	50	Und	<i>Neoregelia Helfire</i> (Bromélia); Ø 30 cm; emb. saco ou pote.	10006		
88	100	Und	<i>Nephrolepis exaltata</i> "Bostoniensis" (Samambaia americana); planta bem desenvolvida; Ø 50 cm; na embalagem cuia com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.	10006		
89	20	Und	<i>Norantea guianensis</i> (Norântea); h= 30 cm; Ø 30 cm; emb. saco ou pote.	10006		
90	100	Und	<i>Oncidium varicosum</i> (Chuva de ouro); planta bem desenvolvida; com flor; h= 40 cm; emb. vaso plástico de aproximadamente 1 litro.	10006		
91	7.500	Und	<i>Ophiopogon jaburan</i> (Gramma Preta); h= 20 cm; emb. saquinho.	10006		
92	7.500	Und	<i>Ophiopogon japonicus</i> (Pelo de urso); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
93	3.000	Und	<i>Pachystachys lutea</i> (Camarão amarelo); h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
94	3.000	Und	<i>Pelargonium hortorum</i> (Gerânio); h= 15 cm; com flor e botão (cor vermelha); emb. saquinho.	10006		
95	3.000	Und	<i>Pelargonium hortorum</i> (Gerânio); h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas); emb. saquinho.	10006		
96	3.000	Und	<i>Pelargonium peltatum</i> (Gerânio pendente); h= 15 cm; com flor e botão (cor vermelha). emb. saquinho.	10006		
97	3.000	Und	<i>Pelargonium peltatum</i> (Gerânio pendente); h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas). emb. saquinho.	10006		
98	7.500	Und	<i>Pentas lanceolata</i> (Pentas) cores variadas; h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

99	3.000	Und	<i>Peperomia magnoliifolia</i> (Peperômia tricolor); h= 15 cm; emb. saquinho.	10006		
100	3.000	Und	<i>Epipremnum sp.</i> (Jiboia Amarela Cuia); h= 15 cm; emb. saquinho.	10006		
101	50	Und	<i>Peperomia scandens</i> (Peperômia); planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; na embalagem cuia, com Ø de boca aprox.= 21,5 cm.	10006		
102	3.000	Und	<i>Petunia x hybrida</i> (Petúnia sortida); h= 15 cm; com flor e botão (cores variadas); emb. saquinho.	612446		
103	3.000	Und	<i>Phlox drummondii</i> (Flox) com cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
104	3.000	Und	<i>Phlox subulata</i> (Flox rasteiro) com cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
105	300	Und	<i>Phormium tenax</i> (Fórmio verde); planta bem desenvolvida; h= 80 cm; Ø 80 cm; emb. pote ou saco.	10006		
106	100	Und	<i>Phyllostachys pubescens</i> (Bambu mossô); planta bem desenvolvida, com copa formada; h= 2,00 m; Ø copa= 80 cm; emb. Pote ou saco.	10006		
107	100	Und	<i>Platyserium bifurcatum</i> (Chifre de veado); planta bem desenvolvida; Ø 40 cm; emb. pote, saco ou placa em fibra de coco.	10006		
108	500	Und	<i>Pleomele reflexa</i> (Dracena da malaia); planta bem desenvolvida; com altura padronizada; h= 1 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	10006		
109	6.000	Und	<i>Plumbago auriculata</i> "Alba" (Bela emília branca); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
110	6.000	Und	<i>Plumbago auriculata</i> (Bela emília azul); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
111	200	Und	<i>Podocarpus macrophyllus</i> (Podocarpo); planta bem desenvolvida; h=1,20 m; Ø 50 cm; emb. pote ou saco.	610202		
112	3.000	Und	<i>Portulaca grandiflora</i> (Onze horas dobradas – cores variadas, conforme solicitação); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	607114		





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

113	3.000	Und	<i>Portulaca oleracea</i> (Onze horas – cores variadas, conforme solicitação); h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	607114		
114	500	Und	<i>Rhododendron simsii</i> (Azaléia) cores variadas conforme solicitação; planta bem desenvolvida; com flor e botão; h= 50 cm, Ø= 50 cm.	609153		
115	7.500	Und	<i>Rosa chinensis</i> (Mini rosa); cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
116	3.000	Und	<i>Russelia equisetiformis</i> (Russélia) na cor vermelha ou amarela conforme solicitação; h= 15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
117	4.500	Und	<i>Salvia splendens</i> var. <i>anã</i> (Salvia vermelha anã); h= 10 cm; iniciando floração; emb. saquinho.	10006		
118	240	Und	<i>Sansevieria trifasciata</i> (Espadinha); variegada; Ø 10 cm; emb. saquinho.	10006		
119	1500	Und	<i>Solenostemon scutellarioides</i> (Coléus) com cores variadas conforme solicitação; h=15 cm; emb. saquinho.	10006		
120	1.500	Und	<i>Spathiphyllum cannifolium</i> (Lírio da paz médio); h= 20 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
121	3.000	Und	<i>Spathiphyllum wallisi</i> (Lírio da paz pequeno); h=15 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
122	30	Und	<i>Strelitzia juncea</i> (Estrelítzia de lança); h= 80 cm; com flor e botão; min. 10 hastes; emb. pote.	10006		
123	150	Und	<i>Strelitzia reginae</i> (Ave do paraíso); h= 80 cm; com flor e botão; com no min. 10 hastes; emb. pote ou saco.	609244		
124	10	Und	<i>Strongylodon macrobotrys</i> (Trepadeira jade); flores na cor jade; h=1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
125	10	Und	<i>Thunbergia mysorensis</i> (Sapatinho de judia); h=1,00 m; Ø 30 cm; emb. pote ou saco.	10006		
126	1.000	Und	<i>Tibouchina grandifolia</i> (Orelha de onça); h=30 cm; Ø20cm; emb. saco ou pote.	10006		
127	30	Und	<i>Tillandsia cyanea</i> (Tilândsia azul); Ø25cm; h=25 cm; com flor; emb. saco ou pote.	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

128	4500	Und	<i>Tradescantia pallida</i> (Trapoeiraba roxa) var. Purpúrea; h= 15 cm; emb. saquinho.	610091		
129	3.000	Und	<i>Tradescantia spathacea</i> (Abacaxi roxo); h= 25 cm; Ø 30 cm; emb. saco.	10006		
130	2.500	Und	<i>Tradescantia zebrina</i> var. <i>purpusii</i> (Lambari roxo); h=10 cm; emb. saquinho.	602769		
131	2.500	Und	<i>Tradescantia Fluminenses</i> ( <i>Tradescantia flumimense</i> ); h= 15 cm; emb. saquinho.	10006		
132	4.500	Und	<i>Turnera ulmifolia</i> Var. <i>Elegans</i> ( <i>Turnera</i> ); h=10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
133	4.500	Und	<i>Torrenia fournieri</i> ( <i>Torrênia</i> ) var. azul; h=10 cm com flor e botão bem. saquinho.	10006		
134	4.500	Und	<i>Torrenia fournieri</i> ( <i>Torrênia</i> ) var. rosa; h=10 cm com flor e botão bem. saquinho.	10006		
135	1.500	Und	<i>Unicinia Rubra</i> ( <i>Grama Rubra</i> ) h= 20 cm; emb. Saquinho.	10006		
136	4.500	Und	<i>Verbena hybrida</i> ( <i>Verbena sortida</i> ) cores variadas; h= 10 cm; com flor e botão; emb. saquinho.	10006		
<b>ÁRVORES</b>						
137	25	Und	<i>Adenantha Pavonina</i> (Falso Pau-Brasil); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote	10006		
138	25	Und	<i>Bauhinia fortificata</i> (Pata de vaca); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote	610364		
139	25	Und	<i>Bauhinia blackeana</i> (Pata de vaca); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610364		
140	25	Und	<i>Bauhinia monandra</i> (Pata de vaca); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610364		
141	50	Und	<i>Brunfelsia uniflora</i> ( <i>Manacá-de-cheiro</i> ); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.			
142	50	Und	<b><i>Caesalpinia pluviosa</i></b> (Sibipiruna); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
143	50	Und	<b><i>Cordia superba</i></b> (Jangada do Campo); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 3 a 3,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
144	25	Und	<b><i>Felicionia decipiens</i></b> (Árvore samambaia); h ≥ 2 m a 2,5; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
145	50	Und	<b><i>Grevillea banksii</i></b> "Forsterii" (Grevílea anã); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
146	50	Und	<b><i>Handroanthus chrysotrichus</i></b> (ipê-amarelo); h ≥ 2,5 m; DAP min. 2,5 cm; padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610349		
147	50	Und	<b><i>Lafoensia Glyptocarpa</i></b> (mirindiba rosa); h ≥ 2,5 m; DAP min.= 5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. Pote.	10006		
148	50	Und	<b><i>Cassia leptophylla Vogel</i></b> (Falsa Barbatimão); h ≥ 2,5 m; DAP min.≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. Pote.	10006		
149	50	Und	<b><i>Koelreuteria bipinnata</i></b> (Árvore das três cores); h ≥ 2,5 m; DAP min.≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
150	50	Und	<b><i>Lagerstroemia indica</i></b> (Resedá); flores nas cores rosa, rosa pink, branca e lilás conforme a solicitação; h ≥ 2,5 m; DAP min.≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610347		
151	50	Und	<b><i>Lagerstroemia speciosa</i></b> (Resedá gigante); h ≥ 2,5 m; DAP min.≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
152	75	Und	<b><i>Licania tomentosa</i></b> (Oiti); h ≥ 2,5 m; DAP min.≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e	10006		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			proporcional; emb. pote.			
153	50	Und	<i>Libidibia ferrea</i> (Pau-ferro); h ≥ 2.5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
154	50	Und	<i>Mimusops coriacea</i> (A. DC.) Miq.) (abricó-da-praia); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
155	50	Und	<i>Murraya exotica</i> (Falsa murta); h ≥ 2.5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
156	50	Und	<i>Paubrasilia echinata</i> (Pau-brasil); h ≥ 2.5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
157	50	Und	<i>Peltophorum dubium</i> (Canafístula); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
158	50	Und	<i>Pterocarpus violaceus</i> (Aldrigo); h ≥ 3 m; DAP min. ≥ 3 cm; padrão para arborização com copa preservada; emb. pote com torrão compatível.	10006		
159	75	Und	<i>Poincianella pluviosa</i> (Sibipiruna); h ≥ 3,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com torrão e recipiente contentor íntegro; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
160	25	Und	<i>Salix babylonica</i> (Chorão); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
161	25	Und	<i>Schinus terebinthifolius</i> (Aroeira-vermelha); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
162	25	Und	<i>Schinus molle</i> (Aroeira salsa); h ≥ 2,5 m; DAP min. ≥ 2,5 cm; padrão para arborização; com torrão e recipiente contentor íntegro; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610205		
163	50	Und	<i>Tabebuia roseo-alba</i> (Ipê-branco); árvore adulta; com altura total ≥ 4,00m; altura de tronco ≥ 2,00m, Ø de copa ≥ 2,00m; DAP ≥ 7cm; com	610363		




Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			torrão compatível.			
164	50	Und	<i>Tabebuia pentaphylla</i> (Ipê-rosa); árvore adulta; com altura total $\geq 4,00\text{m}$ ; altura de tronco $\geq 2,00\text{m}$ , $\varnothing$ de copa $\geq 2,00\text{m}$ ; DAP $\geq 7\text{cm}$ ; com torrão compatível.	10006		
165	50	Und	<i>Tabebuia impetiginosa</i> (ipê roxo); árvore adulta; com altura total $\geq 4,00\text{m}$ ; altura de tronco $\geq 2,00\text{m}$ , $\varnothing$ de copa $\geq 2,00\text{m}$ ; DAP $\geq 7\text{cm}$ ; com torrão compatível.	610351		
166	75	Und	<i>Tibouchina granulosa</i> (Quaresmeira); h $\geq 2.5\text{ m}$ ; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610359		
167	50	Und	<i>Tibouchina mutabilis</i> (Manacá da serra); h $\geq 2,5\text{ m}$ ; DAP min.= 2,5 cm; padrão p/ arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	610354		
168	25	Und	<i>Sapindus Saponaria</i> (Saboneteira); h $\geq 2,5\text{ m}$ DAP min= 2,5 cm, padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
169	25	Und	<i>Inga vera subsp. Affinis</i> (Ingá do brejo) h $\geq 2,5\text{ m}$ DAP min= 2,5 cm, padrão para arborização; com copa preservada e proporcional; emb. pote.	10006		
<b>PLAMEIRAS</b>						
170	100	Und	<i>Carpentaria acuminata</i> (Carpentária); h=3,0 m (com folhas abertas); DAP $\geq 15\text{ cm}$ ; com torrão, recipiente contentor e folhas íntegras; emb. pote.	10006		
171	50	Und	<i>Dypsis decary</i> (Palmeiras Triangular); h= 4,00 m; DAP $\geq 30\text{ a }35\text{ cm}$ ; emb. pote.	10006		
172	100	Und	<i>Dypsis lutescens</i> (Palmeiras Areca Bambo); h= 3,00 m; DAP $\geq 6\text{ cm}$ ; emb. pote.	10006		
173	100	Und	<i>Phoenix roebelinii</i> (Fênix); tronco h= 1,00 m; com torrão, recipiente contentor e folhas íntegras; emb. pote.	609245		
174	150	Und	<i>Rhapis excelsa</i> (Palmeira ráfis); h=80 cm; com mínimo de 6 hastes; emb. pote com torrão e folhas íntegras; emb. pote.	610204		

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b>

175	75	Und	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Palmeira jerivá); h= superior a 3 m; DAP ≥ 15 cm;	10006		
176	50	Und	<i>Veitchia merrillii</i> (Palmeira de manila); h= 3 m (com folhas abertas); DAP ≥ 15 cm; com torrão e folhas íntegras; emb. pote.	10006		
177	50	Und	<i>Veitchia merrillii</i> (Palmeira de manila); h= 1,80 m (com folhas abertas); DAP ≥ 10 cm; com torrão e folhas íntegras; emb. pote.	10006		
178	75	Und	<i>Wodyetia bifurcata</i> (Rabo de raposa); h=3,00 m (com folhas abertas); DAP ≥ 15 cm; emb. pote.	10006		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.


Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.


Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.


Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;


2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.


Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:


- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.


Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.


E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

-----  
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E  
JARDINS

-----  
NOME DO REPRESENTANTE

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b>  <b>Folha nº _____</b>  <b>Rubrica: _____</b>

**ANEXO IV**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ /2024**

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** Nº 90022/2024 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **2024016977** de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					<b>TOTAL</b>	


**2. FORNECIMENTO**

Os materiais deverão estar à disposição do(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90022/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].


Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**


Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** Nº 90022/2024.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 90022/2024 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_


**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.


[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2024016977</b> <b>Folha nº _____</b> <b>Rubrica: _____</b>
---	---	---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024016977

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)